



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.667, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10, DO
DECRETO Nº 7.637, DE 03 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O
REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES,

Prefeita do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 24.490/19, de 11 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 10, do Decreto nº 7.637, de 03 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 A Secretaria Municipal de Cultura, demais órgãos da Prefeitura do Município de Catanduva e suas autarquias, bem como os órgãos Estaduais e Federais, poderão utilizar as dependências do Teatro Municipal e, neste caso, serão isentos da referida taxa."

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do Decreto em tela.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.**

**MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES
PREFEITA MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-